



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

DECRETO N.º 7.699, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Decreta suspensão das aulas presenciais no distrito de Quintão, considerando alerta de chuvas intensas, ventos fortes, descargas elétricas, risco de granizo e alagamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o que consta no Memorando nº 1.633/2024 de origem do Gabinete do Prefeito e ainda alerta da Defesa Civil referente a chuvas intensas, ventos fortes, descargas elétricas, risco de granizo e alagamentos.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais, nesta data, 30 de abril de 2024, nos turnos manhã e tarde, na Escola de Educação Infantil Estrelinha do Mar e na Escola de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, ambas, localizadas no distrito de Quintão.

Art. 2º As aulas serão posteriormente recuperadas, de acordo com o artigo 23, § 2º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, garantindo o que determina o artigo 24, Inciso I, da mesma Lei.

Art. 3º A suspensão das aulas no dia de hoje nas escolas referidas no art. 1º deste decreto, será sem prejuízo no registro do ponto dos profissionais (professor, auxiliares de escola, secretário de escola, servente/merendeira, motorista, monitor e servidores em geral).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul (RS), 30 de abril de 2024.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração